

CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

EDITAL DE LICITAÇÃO PAL Nº 016/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

I - PREAMBULO

O Município de Carbonita-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 028/2017, situada à Praça Edgard Miranda, nº 22, Centro, Carbonita/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 01/2017, Processo Licitatório nº 016/2017, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos-Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa em Compras, Licitação e Contratos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, conforme Anexo I do Edital, TIPO: Menor Preço Global, conforme Termo de Referência em anexo. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal Nº: 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e pelas condições fixadas no presente edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO":

DIA: 15/02/2017 HORA: 08:00 horas

LOCAL: Praça Edgard Miranda, nº 22, Centro, Carbonita/MG, Carbonita/MG na sala de reuniões da

Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE № 2 "PROPOSTA DE PREÇOS"

No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de habilitações, havendo renúncia ao prazo de recurso. LOCAL: Praça Edgard Miranda, n° 22, Centro, Carbonita/MG, Carbonita/MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

II - DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - DO OBJETO:

2.1.1 O objeto da Presente Licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos-Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa em Compras, Licitação e Contratos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, conforme Anexo I do Edital.

2.2 – DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado e que ainda:

- 2.2.1.2 atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9° da lei 8666/93.
- 2.2.1.3 Esteja devidamente cadastrada no Município de Carbonita-MG ou que atenda às condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 2.2.1.4 Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 2.2.1.5 Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- a) Suspensa de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 2.2.1.6- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 2.3 A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada exclusivamente mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, acompanhada de



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praca Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo IX.

2.4. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

2.2.2 - DO CREDENCIAMENTO

- **2.2.2.1** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da CPL por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo III) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **2.2.2.2** O credenciamento é condição obrigatória para que os licitantes presentes participem da sessão pública, podendo, para tanto, uma vez credenciado, declarar a intenção de interpor recurso, representar a licitante durante a abertura dos envelopes relativos a esta Tomada de Preços, analisar a documentação e proposta dos demais licitantes, enfim, para realizar todo e qualquer ato legal durante a sessão.
- **2.2.2.3 -** O credenciamento se fará através de instrumento de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 2.3.1 Nos termos do Art. 41. da lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 2.3.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1° do art. 113.
- 2.3.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 2.3.5 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

III - DA SUBORDINAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º.

03002004.0412200022.027 - 33903500000 - Ficha 0144 - Serviços de Consultoria

IV - DO CADASTRO

- 4.1- Poderão participar da presente Tomada de Preços, **empresas** do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas.
- 4.2- Para cadastramento junto à Prefeitura Municipal, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, a qual deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou membro da CPL, quando então será emitido o respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei 8.666/93 e suas alterações)



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 4.2.1.1 -Cédula de Identidade e CPF dos Diretores:
- 4.2.1.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 4.2.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.2.1.6 Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93 e suas alterações).

- 4.2.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 4.2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- 4.2.2.3 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certificado de Regularidade de Situação ou equivalente;
- 4.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitidas por órgãos competente respectivamente;
- 4.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.2.4.1- Os documentos acima relacionados poderão ser entregues em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet. Para as autenticações de documentos por servidor da administração deverá apresentar original.
- 4.2.4.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2.5 Na ausência de documentos constantes do item 4.2.4, deste título, a Comissão da CPL poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A documentação para HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS comerciais deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, **até as 14h00min horas do dia 14/02/2017**, na forma estabelecida neste Edital.
- 5.1.1 A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado no item 5.1 decairá do direito de participar da licitação.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praca Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 5.2 A documentação para Habilitação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, com menção em sua parte externa do nome ou razão social do licitante, da modalidade de licitação "TOMADA DE PREÇO N.º 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017".
- 5.2.1 O primeiro conterá, além dos dados do licitante, a identificação <u>ENVELOPE NÚMERO 01</u> (um), com os dizeres "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e o segundo <u>ENVELOPE NÚMERO 02</u> (dois), com os dizeres "PROPOSTA DE PREÇOS".
- 5.3 A Proposta deverá ser devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão-somente, se atendidas todas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- No envelope <u>NÚMERO 01 - "Documentação de Habilitação"</u>, os participantes desta licitação deverão apresentar, com validade plena na data de abertura, os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 **CRC CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR** expedido pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, acompanhado das alterações ocorridas no Contrato Social, caso haja, após o cadastramento.
- a) No caso da empresa que tenha atualizado seu cadastro junto ao setor de Licitações, deverá apresentar o CRC juntamente com o comprovante da atualização expedido pelo Setor de Licitação.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.1.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 6.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – (Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações)

- 6.1.3.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração);
- 6.1.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de pelo menos 1(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- a) Qualificação técnica profissional:
- a.1 Profissional Formado em Administração, devidamente registrado na entidade profissional competente;
- a.2 Profissional com formação em Administração, com especialização Stricto Sensu (mestrado ou doutorado).
- 6.1.3.3 A comprovação do vínculo entre a licitante e o profissional apontado a atender às exigências de qualificação técnico-profissional pode ser apresentada por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou ainda pertencer ao quadro societário da empresa.

6.1.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praca Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

6.1.4.1.1 - Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça-TJ da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

6.1.5 - DECLARAÇÕES DE CARÁTER GERAL:

- 6.1.5.1 DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE TEM MANTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas e de que não foi declarada inidônea, a teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do Anexo VI;
- **6.1.5.2 DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**, no que se refere à observância do dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal conforme modelo do Anexo IV.
- 6.1.5.3 Declaração de disponibilidade das exigências mínimas relativas a, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação através de relação explicita dos mesmos em observância ao §6°, Art. 30 da lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo V.
- 6.1.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração Pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação.
- 6.1.6.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observandose que:
- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.1.6.2 Na ausência de documentos constantes do item 6.1.2, a Comissão de Licitação poderá consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 6.1.6.3 A Prefeitura Municipal de Carbonita-MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6.1.6.4 Nas certidões fornecidas via internet, o Presidente da CPL confirmará a veracidade das mesmas.
- 6.1.6.8 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 6.1.6.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Tomada de Preços, exceto os atestados de capacidade técnica.
- 6.1.6.10 Os licitantes que apresentarem cópias dos documentos sem autenticação deverão, obrigatoriamente, apresentar os documentos originais no ato da abertura do envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 6.1.6.11 Não serão admitidos documentos incompletos ou rasurados.
- 6.1.6.12 A falta de qualquer documento implicará na Inabilitação do participante.
- 6.1 6.13 Todos os documentos deverão ter validade plena na data de abertura dos envelopes.
- 6.1.6.14 Em hipótese alguma será aceito pela Comissão de Licitação protocolo dos documentos relacionados acima.
- 6.1.6.15- Reserva-se à Administração, a qualquer tempo, requisitar os documentos originais para efeito de conferência.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

VII - DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope separado ("ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA DE PREÇO"), em papel timbrado ou com o carimbo contendo a razão social e o CNPJ da empresa, endereço completo, e será datada e assinada pelo proponente ou pessoa devidamente habilitada para tal.
- 7.2 A proposta corresponderá com exatidão ao objeto da licitação e será preenchida por processo mecânico: máquina de datilografia ou computador.
- 7.3 A proposta será elaborada com clareza e não poderá conter entrelinhas ou rasuras.
- 7.4 Não se aceitarão as propostas enviadas via fax ou em envelopes abertos ou as propostas que não tenham observado as exigências deste ato convocatório.
- 7.5 A apresentação de proposta ao referido processo implica na concordância com as normas estabelecidas no mesmo:
- 7.6 A proposta de preço deve ser apresentada em uma única via, digitada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, obrigatoriamente acompanhada, sob pena de desclassificação:
- 7.6.1 CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: em papel timbrado da licitante, conforme modelo fornecido no Anexo II, do presente edital, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, contendo item de composição de custos, preços unitários e totais em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso, prevalecendo este ultimo em caso de divergências, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e DEVERÁ CONTER AINDA:
- 7.6.1.1 Número do telefone ou assemelhado de comunicação rápida, bem como o nome do responsável da empresa que deverá ser contatado, objetivando agilizar os procedimentos entre a Contratante e a empresa conforme disponibilidade.
- 7.6.1.2 Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, bem como o nº do CNPJ/MF e da inscrição estadual do proponente, conforme disponibilidade.
- 7.7 O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias contados da data de realização desta licitação.
- 7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 7.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- 7.9- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal;
- 7.10 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.7.1 - DA GARANTIA DE PROPOSTAS

A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 31, inciso III da Lei Federal 8.666/93, em qualquer uma das modalidades permitidas no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação sendo:

SERVIÇOS/DESCRIÇAO	VALOR ESTIMADO DA PARCELA MENSAL	VALOR TOTAL DE 12 PARCELAS	GARANTIA DE PROPOSTAS (1% DO VALOR ESTIMADO)
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos-Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa para Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Contratos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, conforme Anexo I do Edital.	R\$ 6.582,83	R\$ 78.993,96	R\$ 789,93

7.7.1.1. As modalidades de garantia referidas no item anterior são:



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fianca Bancária.
- 7.7.1.2. Os títulos da dívida pública previstos na alínea "b" deverão ser apresentados juntamente com laudo pericial contábil comprovando o valor e a autenticidade dos respectivos títulos, cuja avaliação de seu valor econômico observe as normas definidas pelo Ministério da Fazenda.
- 7.7.1.3. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no **Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC** e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.
- 7.7.1.4. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta.
- 7.7.1.5. O comprovante da garantia de proposta, em original, deverá ser anexado à documentação de habilitação.
- 7.7.1.6. A garantia apresentada no envelope de habilitação será validada pela Comissão de Licitação, que providenciará o seu recolhimento à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.
- 7.7.1.7. A garantia de proposta pela licitante vencedora será devolvida após assinatura do contrato.
- 7.7.1.8. A garantia de proposta das demais licitantes será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de dez (10) dias úteis.:
- a) Decisão definitiva de inabilitação da licitante
- b) Decisão definitiva de desclassificação da licitante
- c) Homologação da proposta vencedora
- 7.7.1.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista que trata o item 6.1.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 8.1 Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas concorrentes a todos os documentos.
- 8.2 A Comissão de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item 6, inabilitando o licitante que não atender as exigências deste EDITAL e dos seus ANEXOS.
- 8.3 No caso de haver algum licitante inabilitado, será concedido o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de abertura do ENVELOPE 01. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar continuidade ao processo de imediato em conformidade com todos os licitantes participantes, ou em nova data posteriormente definida para se prosseguir, devolvendo os envelopes de proposta, inviolados aos licitantes inabilitados.
- 8.4 Não serão abertos os envelopes de propostas das empresas inabilitadas na primeira fase do certame, hipótese em que os mesmos serão devolvidos, intactos, aos respectivos licitantes.
- 8.5 Havendo inabilitação e caso o licitante inabilitado desista expressamente do oferecimento de recurso, estando presentes todos os licitantes poderá a Comissão de Licitação dar prosseguimento aos trabalhos.
- 8.6 Havendo algum licitante inabilitado, decorrido o prazo de recurso ou nenhum tendo sido interposto, julgados os apresentados, a Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo.
- 8.7 O prazo de recurso previsto no sub-item 8.3. não gera direito a apresentação de novo documento ou informação, exceto as informações solicitadas pela Comissão de Licitações em caráter de diligência, conforme previsto no Artigo 43, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praca Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 8.8 A Comissão Permanente de Licitação, processará a abertura do ENVELOPE 02, contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados, passando-se ao exame das mesmas, que deverão obedecer ao disposto no sub-item 7.1.
- 8.9 Ocorrendo divergência entre os valores indicados na proposta de preços em algarismos e por extenso, prevalecerão, para todos os fins de direito, os firmados por extenso, e entre unitário e total, prevalecerá o unitário.
- 8.10- Todos os documentos contidos nos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.11- Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.12 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e seus anexos, oferecerem o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.2 Será considerado vencedor o proponente que oferecer a proposta de menor preço global.
- 9.2.1- Após apuração, serão classificadas as propostas na ordem crescente de valores.
- 9.3 Não será admitido cancelamento da proposta, exceto nos seguintes casos:
- 9.3.1 Erro de cálculo, quando evidente;
- 9.3.2 Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco;
- 9.3.3 Prova de que foi mal interpretada a especificação e oferecida a mercadoria ou serviço diferente do que foi solicitado.
- 9.4 Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.
- 9.5 Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.
- 9.6 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei Nº 8.666/93.
- 9.7 A Comissão de licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:
- 9.7.1 Tenham inobservado os termos da presente TOMADA DE PREÇOS;
- 9.7.2 Contenham preços manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;
- 9.7.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;
- 9.7.4 Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 9.7.5 Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante.
- 9.7.6— Esta licitação não implicará em qualquer compromisso por parte da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, que por razão superveniente e fundamentada poderá vir a tomar as seguintes decisões, não cabendo as proponentes o direito de reclamação indenização:
- a) Revogar total ou parcialmente, ou anular a presente licitação com base no art. 49 da Lei 8.666/93;
- b) A Prefeitura Municipal de Carbonita-MG poderá desclassificar propostas que apresentarem preenchimento incorreto ou não contiver os dados necessários para análise ou ainda que seu conteúdo não satisfaça os requisitos legais;
- c) Desqualificar a proponente em caso de comprovação de fatos ou circunstâncias que desabonem sua idoneidade ou capacidade financeira;
- 9.7.7 Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 9.8 No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a Presidente da CPL adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.
- 9.8.1 Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a Presidente da CPL impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 9.8.2 O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 9.8.1, recusando-se acatar a ordem direta da Presidente da CPL, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.
- 9.9 Decorrido o prazo de recurso e nenhum tendo sido interposto, ou denegados os que por ventura tenham sido postulados, o presente processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.

X – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, E DO PAGAMENTO

- 10.1- O prazo de validade do presente contrato será até o dia 31 de dezembro do ano de 2017, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.
- 10.2 A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias após convocação feita pela PREFEITURA, sob pena da multa prevista no item 11.1.2 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com sua redação atual.
- 10.3- A Prefeitura Municipal de Carbonita MG indicará um representante para acompanhamento dos servicos aqui solicitados.
- 10.4- A PREFEITURA efetuará o pagamento dos serviços, objeto desta Licitação, à licitante vencedora, através de ordem bancária até o 10º (décimo) dia após à apresentação da nota fiscal em correspondência com os serviços prestados, e devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e processadas segundo a legislação vigente.
- 10.4.1 As Notas Fiscais deverão conter o número do processo licitatório e a modalidade correspondentes.
- 10.5 O Município não aceitará o objeto que estiver em desacordo com o EDITAL, sem que lhe caiba qualquer indenização.
- 10.6 Incumbe à CONTRATANTE responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do presente contrato e ainda, despesas de locomoção, hospedagem e alimentação.
- 10.7 A CONTRATADA deverá dar início aos serviços de imediato, no prazo de até 10 (dez) dias após a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, devendo permitir a qualquer tempo, a fiscalização do cumprimento do objeto por servidor do Município ou por profissional devidamente habilitado para tanto.
- 10.8- Obriga-se a CONTRATADA a observar a legislação do Ministério do Trabalho que determina obrigações no campo da segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.9 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

XI - DAS PENALIDADES

- 11.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste EDITAL ou das obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da contratada, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 A recusa do licitante em assinar o Contrato de Prestação de Serviços, dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos, a critério da Administração, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 11.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praca Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 11.1.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.5 A advertência prevista no sub-item 11.1.1, será aplicada pelo Chefe do Departamento interessado, por ofício, e a multa prevista no sub-item 11.1.2 será aplicada pelo Prefeito Municipal, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
- 11.1.6 As penalidades previstas nos sub-ítens 11.1.3 e 11.1.4 são de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista. 11.2 O Município de Carbonita MG poderá rescindir o contrato, se ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XII - DAS CONDICÕES ESPECIAIS

- 12.1 Uma vez apresentada proposta para a participação na licitação, a Licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos da presente TOMADA DE PREÇOS.
- 12.2 Os representantes das empresas licitantes deverão estar devidamente credenciados para os atos de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.
- 12.3 O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de:
- 12.3.1 modificá-lo unilateralmente;
- 12.3.2 rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;
- 12.3.3 fiscalizar a sua execução.
- 12.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.5 Os prazos estabelecidos na presente TOMADA DE PREÇOS, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.
- 12.6 Das decisões no presente TOMADA DE PREÇOS, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma prevista no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XIII - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1 Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, se houver, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou de se lavrar a ata, para os casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação.
- b) Julgamento das Propostas de Preço.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- 13.2. O recurso previsto no sub-item 13.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, mediante razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto na letra "c" do mesmo sub-item.
- 13.3 O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 13.4 as representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão (Lei 8.666/93, art. 40, XV c/c art. 109, II)
- 13.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 13.6- Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 (artigo 109) e os prazos serão contados conforme artigo 110.
- 13.7 O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º do artigo 41, da Lei supra mencionada.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

13.8 - Na hipótese de o licitante não concordar com qualquer decisão que venha a ser proferida pela Comissão de Licitação, poderá recorrer e, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o § 6º do art. 109 da Lei 8.666/93, formalizar o recurso e protocolar com exclusividade no setor de protocolo da Prefeitura;

XIV - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

- **14.1** O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:
- a) A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento da Tomada de Preços para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b) Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- c) Endereços para possíveis denúncias:
- c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet www.mj.gov.br/sde.
- c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
- c3)Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à:
- Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d) O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

14.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a) A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b) Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais
- podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c) Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

d) Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A Prefeitura Municipal poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caibam aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.
- 15.2 A Prefeitura Municipal poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 15.3 O responsável técnico pela execução dos serviços apresentado no item 6.1.3. deverá fazer parte do quadro de empregados da empresa ou do quadro societário.
- 15.4 Findo o prazo de recebimento dos envelopes estabelecido neste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, qualquer outro licitante interessado, nem qualquer retificação da documentação e/ou das propostas.
- 15.5 A Comissão poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informação que possa instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.
- 15.6 Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da "Documentação da Habilitação" e da "Proposta", fazer reclamações, assinar a ata e interpor recurso, os REPRESENTANTES DOS LICITANTES DEVIDAMENTE CREDENCIADOS, conforme modelo do ANEXO III, mesmo sendo sócio-proprietário da licitante, além da Comissão de Licitações.
- 15.7 A manifestação dos representantes dos licitantes somente se dará após o franquiamento pela Comissão de Licitações. A manifestação de pessoa não credenciada ou intempestiva poderá, a critério da Comissão, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.
- 15.8 O Prazo e condições para assinatura do contrato:
- 15.9.1- O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da adjudicação ou do comunicado expedido pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.9.1.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Carbonita MG, à Avenida Geraldo Gomes de Brito, 94-Centro, Carbonita-MG.
- 14.9.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.9.2. Nos termos do § 2º Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.
- 15.10 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidas pela Comissão de Licitações.
- 15.11 Não será cobrado qualquer tipo de taxa no fornecimento do edital por meios-eletrônicos(via email, por pen-driver). Sendo que o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento do envio.
- 15.12 Informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, situada no endereço mencionado no Preâmbulo deste Ato Convocatório ou pelo Tel.: (0xx38) 3526-1944, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

Carbonita/MG, 26 de Janeiro de 2017.

Jessica Martins Nunes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFENCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

I _ OR IFTO:

•	- OBJET	
	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
	01	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos-Especializados em
		Assessoria e Consultoria Administrativa em Compras, Licitação e Contratos, em
		atendimento a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, conforme este anexo.

II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - DO OBJETO: Relativo à Prestação de serviços profissionais técnico especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa em Compras, Licitação e Contratos, este deverá compreender o seguinte:



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 1 Planejar e orientar a adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 2 Elaboração de Atos Normativos que designe Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e que institua a Modalidade de Licitação Pregão no Município;
- 3 Orientação para elaboração de editais, e orientação para elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação;
- 4 Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- 5 Orientação para julgamento dos procedimentos licitatórios;
- 6 Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- 7 Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- 8 Visita ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;
- 9 Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- 10 Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;

2.2 - COMPRAS: Orientação para implantação e funcionamento do sistema de compras municipal, compreendendo:

- 1 Caracterização e cadastramento de objeto;
- 2 Lançamento de Requisições no sistema;
- 3 Cotação de Preço;
- 4 Emissão de Ordem de Fornecimento:
- 5 Liquidação.

2.3 – LICITAÇÕES: Orientação para implantação e funcionamento do sistema de Licitações, compreendendo:

- 1 Orientação para a implantação do Registro de Preços;
- 2 Consolidação do Objeto;
- 3 Gerar processo via sistema;
- 4 Auxílio e quando requisitado, elaboração e lançamento dos processos(Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite, Pregão Presencial, Leilão) via sistema;
- 5 Auxílio e quando requisitado, elaboração e Lançamento dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação via sistema;
- 6 Orientação para acompanhamento da execução contratual, no que se refere à observância de normas legais;
- 7 Orientação para elaboração dos processos licitatórios em suas fases internas e externas;
- 8 Orientação para acompanhamento e execução dos contratos;



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 9 Orientação para aplicação de penalidades pela inexecução dos contratos;
- 10 Orientação e acompanhamento dos aditivos contratuais;
- 11 Orientação e acompanhamento dos convênios firmados com órgãos públicos e privados.
- 12 Auditoria nos procedimentos licitatórios com emissão de relatório circunstanciado;

III - DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual, bem como Municipal na execução e instrução quanto a formalização de todo um procimento administrativo de licitação. A Assessoria em licitações tem também como finalidade subsidiar o setor de licitações no atendimentodas Leis Federais 8.666/92 e 10.520/02, que envolva as compras de bens e serviços de todas as secretarias municipais, através das diversas modalidades previstas em lei.
- a) Analisar integralmente os arquivos digitais e os arquivos físicos, a partir do relatório mensal gerado pelo Controle Interno antes do envio ao TCE-MG dos arquivos digitais via SICOM.
- b) Expedir relatórios contendo avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão relacionada à sua área de atuação, observando se a Unidade obedeceu a ás determinações legais e regimentais e qual a consistência técnica da execução comparando com o envio da informação ao SICOM, bem como sugerir ações corretivas, quando for o caso.

IV - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LICITAÇÕES

- 4.1 Deverá a empresa contratada, quanto ao objeto de prestação de serviços técnico-especializado em Licitações, possuir funcionário bacharel em direito e outro com formação em Administração pública, para executar o serviço, nas dependências da Prefeitura.
- 4.2 Um dos profissionais da Empresa deverá ter especialização em Administração Pública, devidamente comprovado mediante apresentação de diploma reconhecido pelo MEC Ministério da Educação, ou documento equivalente, também reconhecido.
- 4.3 Com a implantação do SICOM pelo TCE-MG, há necessidade de contratarmos empresa que possua em quadro permanente de funcionários, de servidor comprovadamente capacitado pelo TCE-MG para que acompanhe a remessa de arquivos ao TCE-MG via SICOM;

V - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, correndo todos os eventuais custos relativos a hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratante.

VI - DO SUCEDÂNEO LEGAL DO CONTRATO

- 6.1- A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2 A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.906/94, pelas disposições do Código Civil, e pelas normas regulamentares do Município de Carbonita-MG, inclusive para cumprimento dos atos, satisfação de débitos judiciais e ressarcimentos advindos do contrato.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

VII - DAS VISITAS À PREFEITURA

- 7.1- As visitas de representantes da Empresa Contratada deverão ocorrer sempre que solicitado pelo Executivo Municipal (Prefeitos e Secretários Municipais) ou pelo Procurador Jurídico(se houver) ou quando se fizerem necessárias à execução dos serviços, neste caso a critério da Contratada.
- 7.2 As visitas ocorrerão no mínimo semanalmente e à depender da demanda poderá ser reduzida para que seja quinzenalmente;
- 7.3 A Administração poderá requisitar a presença de representante da empresa a qualquer tempo, mesmo tendo a licitante prestado os serviços na forma da subclausula 5.2.

Jéssica Martins Nunes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	ANEXO
	COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
TOMADA DE PR	REÇOS N.º 001/2017 - PROCESSO Nº: 016/2017
DADOS A CONSTAR NA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
PROPOSTA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário(Para	
Assinatura Do Contrato)	



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

Estado Civil do Signatário			
Identidade do Signatário			
CPF do signatário			
Nacionalidade do Signatário			
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ANEXO I DO EDITAL		Valor Unitário(mensal), contado à partir de de 2017	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS	EM		
Prazo de validade da Proposta		60 dias	
outros ônus que porventura p	possan		ributos, encargos sociais e quaisquer erviços, objeto da presente licitação e s.
Observações			

Carimbo da Empresa e Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: TOMADA DE PREÇOS 001/2017



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

Prezado Senhor,	
neste ato representada por civil, cargo ocupado na emp 001/2017, vem perante V, co	, inscrita no CNPJ sob o Nº, (qualificação: nacionalidade, estado resa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS ossa Senhoria credenciar o Sr, RG omo representante qualificado a participar de todos os atos relativos à
referida licitação, inclusive partigo 109 da Lei Nº 8666/93	para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do 3.
Atenciosamente.	
ı	Carimbo da Empresa e Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG

Referência: TOMADA DE PREÇOS 001/2017



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

CNF3. 21.134.174/0001-09 - E110 F1aça Euga	10 Milanda II ⁻ 202, Centro – CEF.: 39.003-000
Prezado Senhor,	
representada por	inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo osto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 001/2017 ante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que não emprega rigoso ou insalubre, bem como não emprega menor
Atenciosamente,	
	da Empresa e
Nome e Assinatura	do Representante Legal
ANEXO V – DECLARAÇÃ	ÃO DE RESPONSABILIDADE
(Local e data)	
À	
Prefeitura Municipal de Carbonita/MG	
Referência: TOMADA DE PREÇOS 001/2017	

Prezado(a) Senhor(a),



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 001/2017,
vem perante Vossa Senhoria DECLARAR , sob as penas cabíveis, que se responsabilizam pelos
serviços a ela designado e pela fiel observância das especificações técnicas, e de que possui pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
possoni tosmos coposianzado, constatorados cocomonato para e camprimonto do espete da notaquer
Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e Nome e Assinatura do Representante Legal
rtome e / teematara de / tepresentante _ega
ANEXO VI – DECLARAÇÃO INCISO IV DO ART. 87
•
(Local e data)
À
Prefeitura Municipal de Carbonita/MG
Referência: TOMADA DE PREÇOS 001/2017
Prezado(a) Senhor(a).



Prezada Senhora,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edga	ard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000
A amprosa	inscrita no CNP Leob o Nº nosto ato
representada por	inscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo
	posto no Edital do TOMADA DE PREÇOS 001/2017
	erante Vossa Senhoria <u>DECLARAR</u> que tem mantida
-	ão exigidas e de que não foi declarada inidônea, a
teor do disposto no artigo 87, inciso IV da Lei	de Licitações, inexistindo, portanto, superveniência
de fato impeditivo à sua habilitação.	
Atenciosamente,	
Carimbo	da Empresa e
	do Representante Legal
	,
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXIS	TÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO
(Local e data)	
À	
À	
Prefeitura Municipal de Carbonita-MG	
A/C da Presidente da CPL	
Referência: Tomada de Preços nº 001/2017	



CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

A empresa	, inscrita no CNPJ sob o Nº,
	(qualificação: nacionalidade, estado
	empresa, RG), em atendimento ao disposto no Edital da Tomada de
Preços nº 001/2017, que to	em como objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços
Técnicos-Especializados en	n Assessoria e Consultoria Administrativa em Compras, Licitação e
Contratos, em atendimento	a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, conforme anexo I do Edital, vem
perante Vossa Senhoria Di presente licitação.	ECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na
Atenciosamente.	
	Carimbo da Empresa e Nome e Assinatura do Representante Legal
	ANEVO VIII MINUTA CONTRATO
	ANEXO VIII- MINUTA CONTRATO
	CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MG, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, DE CONFORMIDADE
	COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:
CLÁUSULA I - DAS PARTE	S E FUNDAMENTOS
1.1 - DA CONTRATANTE	MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na
cidade de	, na Rua/Av, n°, Bairro:, inscrito no CNPJ
sob o Nº, portac	, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. lor do CPF nº, residente neste município.

1.2 - DA CONTRATADA



CNPJ: 21.154.174/0001-89 – End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro – CEP.: 39.665-000

A Empresa				_sedia	ada	à								
	,								estado					
legalmente		reside	nte e	domi	ciliad	ob	em							
	 -													
A presente co			e do F	Proces	so A	dm	inistrativ	n Lic	itatório Nº	016/201	7 _ T	omac	ła de	Precos
Nº 001/2017,												omac	ia ac	1 10 0 00
CLAUSULA I 2.1 – DO OBJ		BJETO	E DA	S NOF	R <i>MA</i>	S I	DE EXE	CUÇÂ	ío					
Constitui obje		oal do pr	esent	e, a C	ontra	atac	ção de E	mpre	sa para Pr	estação	de S	erviç	os Té	cnicos-
Especializado	s em A	ssessori	a e C	consult	oria	Ac	İministra	ıtiva e	em Compr	as, Ĺicit	ação	e Ćo	ontrat	os, em
atendimento a comercial e es													ne pr	roposta
2.2 - DAS NO	RMAS	ĎE EXE	CUÇÂ	ΟÃ										
Cumprirá a co desse contrate		ı o conti	do na	propos	sta a	pre	esentada	a na li	citação, qu	e fica fa	zend	o par	te inte	egrante
CLÁUSULA I	II – DO	PRAZO	, VAL	OR D	0 C	ON	TRATO,	, DA I	EXECUÇÃ	O DO S	SERV.	IÇO,	DA F	ORMA
DE PAGAME 3.1- DO PRAZ									_					
O prazo de va		lo prese	nte co	ontrato	sera	á at	té o dia :	31 de	dezembro	do ano	de 2	017.	conta	ados da
data de sua as	ssinatura	a, poden	do ser	prorro	gad	o n	a forma	da lei	conforme /	Art. 57, i				
mediante assi		e termo	s aditi	vos, h	aver	ıdo	acordo	entre	as partes.					
3.2 - DO VAL 3.2.1 - O valor		nresen	te con	ntrato é	de é	R\$			(,)
3.3 – DA EXE	CUÇÃO	DO SE	RVIÇ	0	, 40	Ψ	-						,	,.
3.3.1 - O Con														
conforme Clá consequenten														
dele, venha, d														ecuçao
3.3.2 - O cont	ratado n	ão se re												acidade
dos document			40	T					-14		~		Ľ l .	
3.3.3 - Os se CONTRATAD														
dentro dos pra			ioouiii	critos,	auc	100	0 1111011	illaço	oo aprooci	inadoo i	5010	0011		, u u i ⊏,
3.3.4 - É res	ponsabi	lidade d												
documentos for de serviços de								do e	stabelecid	o neste	contr	ato d	le pre	stação
3.3.5 - O CON								agui f	irmados na	a sede d	lo CC	NTR	ATAN	NTE.
3.3.6 - Todos														
fornecidos pel	lo CONT	RATAN	TE, qı	uando	nec	ess	ários ou	quar	ndo solicita	dos pelo	OO c	NTRA	\TAD(Ο.
3.4 – DA FOR										00 11 /		^		,
3.4.1. Os paga ao da prestaç														
pelo setor con			Join a	аргоз	Ciita	yac	J das ic	эрсси	ivas riotas	nocaio,	acvic	iaiiici	no ai	icsiada
3.4.2. O va			a sei						dos s					
R\$ ano de 2017 F	_(<u> </u>		_) me	ens	ais, tota	lizano \	lo um valo	r global	das 1	2 par	celas	para o
ano ue 2017 f	\Ф		(······································)-						
CLÁUSULA I	V - DA L	OTAÇÃ	ÃO OF	RÇ <i>AM</i>	ENT	ÁR	<i>IA</i>							



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praca Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

4.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias do ano de 2017.

03002004.0412200022.027 - 33903500000 - Ficha 0144 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA V - DAS RESPONSABILIDADES 5.1. DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE manterá, desde o início deste contrato, um funcionário responsável pelo setor de Compras e Licitações, para prestar e receber orientações/informações.

5.2. DO CONTRATADO:

- I. Cumprir com zelo e boa-fé as atividades oriundas desta licitação, observadas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de responder pelo descumprimento contratual, nos termos do artigo 87 da Lei n° 8.666/1993;
- II. Reparar, corrigir ou refazer à suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os serviços objeto do Contrato em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55. Inciso XIII da Lei nº 8.666/93:
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;
- V. Atender as solicitações de informações extraordinárias solicitadas pela Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por infração:
- VI. A emissão de informações, pareceres ou qualquer outro dado, com exceção dos requerimentos (formulários de pedidos), deverá ser feito em papel timbrado do próprio Escritório;
- VII. O CONTRATADO, não se responsabilizará pelos erros, falhas, omissões ou má fé do responsável por cada setor que venha a comprometer a fidelidade dos serviços, aqui contratados, devendo comunicar à pessoa do Prefeito Municipal, representante da CONTRATANTE, os deslizes ocorridos e prejudicados à Administração, para que se tomem as medidas de correção necessárias.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS

6.1 - As despesas de viagem, de estadia e alimentação decorrentes dos serviços ora contratados quaisquer que sejam as circunstâncias e o lugar, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 com as devidas justificativas.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, visando assegurar o cumprimento dos requisitos para a prestação de um serviço adequado, um satisfatório econômico-financeiro do prestador dos serviços e o atendimento dos aspectos legais em conformidade coma Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e das diretrizes (termo de referência e normas de acompanhamento contratual) implicará na aplicação de penalidades, consistente em multas, conforme definido neste Contrato, rescisão contratual e as previstos no art. 87 da Lei federal n° 8.666/1993.



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 9.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM/FGV;
- III Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Carbonita pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de forca maior, desde que aceito pelo Município.
- 9.3 As multas lançadas pelo Município serão deduzidas diretamente dos créditos que o contratado tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itamarandiba-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Carbonita - MG, de	de 2017.	
	Prefeito Municipal	
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1		
CPF:		
2		
CPF.		

ANEXO I AO CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos-Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa em Compras, Licitação e Contratos, em atendimento a Prefeitura Municipal de Carbonita-MG, conforme detalhamento abaixo:

- 1 Planejar e orientar a adotar medidas indispensáveis à realização do procedimento licitatório, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 2 Elaboração de Atos Normativos que designe Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio e que institua a Modalidade de Licitação Pregão no Município;
- 3 Orientação para elaboração de editais, e orientação para elaboração de atas de julgamento e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer da comissão de licitação;



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

- 4 Emitir declarações e relatórios relativos ao processo licitatório, quando solicitado;
- 5 Orientação para julgamento dos procedimentos licitatórios:
- 6 Consultas por telefone, fax e e-mail, com retorno imediato, em forma de esclarecimentos e orientações;
- 7 Consultas formais, com retorno sob forma de pareceres escritos;
- 8 Visita ao Município visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas;
- 10 Acompanhamento e orientação durante todas as fases dos procedimentos licitatórios;
- 10 Assessoramento e Consultoria para funcionamento dos setores de Licitações e Compras;

COMPRAS: Orientação para implantação e funcionamento do sistema de compras municipal, compreendendo:

- 1 Caracterização e cadastramento de objeto;
- 2 Lançamento de Requisições no sistema;
- 3 Cotação de Preço;
- 4 Emissão de Ordem de Fornecimento;
- 5 Liquidação.

LICITAÇÕES: Orientação para implantação e funcionamento do sistema de Licitações, compreendendo:

- 1 Orientação para a implantação do Registro de Preços;
- 2 Consolidação do Objeto;
- 3 Gerar processo via sistema;
- 4 Auxílio e quando requisitado, elaboração e lançamento dos processos(Concorrência, Tomada de Preços, Carta Convite, Pregão Presencial, Leilão) via sistema;
- 5 Auxílio e quando requisitado, elaboração e Lançamento dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação via sistema;
- 6 Orientação para acompanhamento da execução contratual, no que se refere à observância de normas legais;
- 7 Orientação para elaboração dos processos licitatórios em suas fases internas e externas;
- 8 Orientação para acompanhamento e execução dos contratos;
- 9 Orientação para aplicação de penalidades pela inexecução dos contratos;
- 10 Orientação e acompanhamento dos aditivos contratuais;
- 11 Orientação e acompanhamento dos convênios firmados com órgãos públicos e privados.
- 12 Auditoria nos procedimentos licitatórios com emissão de relatório circunstanciado;



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Tomada de Preços 001/2017

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante egal, Sr(a), CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:
() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.
, de de 2017.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



CNPJ: 21.154.174/0001-89 - End.: Praça Edgard Miranda nº 202, Centro - CEP.: 39.665-000

ANEXO X- R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE: TELEFON	E:
PESSOA PARA CONTATO:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento co	nvocatório da licitação acima identificada.
Assinatura e	carimbo do CNPJ
Senhor licitante,	
Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega o	efeitura Municipal de Carbonita a licitante, solicito de lo edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura zer o original no dia da abertura do certame que deverá lite com o seu credenciamento.
	de Licitações da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG orridas no instrumento convocatório, bem como de
,dede 2	2017 .